



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CONTRATO Nº 101/2021 – INEX. DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0706.009.

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
FEIRA GRANDE E A EMPRESA DIDÁTICOS EDITORA  
LTDA ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE  
ALMANAQUES DE CIÊNCIA E DE MATEMÁTICA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de setembro, nº 15, Centro, CEP: 57340-000 na cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apóstolo Lira, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** DIDATICOS EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.164.399/0001-49 estabelecida na Rua Rangel Pestana, nº 2419, Bairro Sapiroanga, CEP: 60.813-012, representada por seu sócio(a), Lidianaria Rodrigues Moreira, brasileira, solteira, empresaria, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2006010344853 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 050.189.493-41, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portela n. 120, Bairro Edson Queiroz, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS:** - A presente contratação decorre do procedimento de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente contratação é a aquisição de 3.000 (três) mil almanaques de Ciências e 3.000 (três) mil almanaques de Matemática, conforme descrição detalhada que segue:

| ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|----------------|-------------------|------------|
|----------------|-------------------|------------|

Lidianaria



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



|   |         |       |
|---|---------|-------|
| <b>SUPER ALMANAQUE ILUSTRADO DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL – DIDÁTICOS EDITORA 2021</b><br>ISBN 978-65-86190-46-9 FORMATO ABERTO: 370X240 MM, FECHADO 185X240 MM CAPA COLADA COLA PURCAPA: (379X240) IMPRESSO 4X4 CORES (ACMPXACMP)// PAPEL TRIPLEX 350 GR/M². VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA NA FRENTE. MIOLO: 168 PAG IMPRESSO 4X4 CORES (ACMPXACM). PAPEL OFFSET IMUNE 75 GR/M². E TREINAMENTO PEDAGÓGICO POR FAIXA ETÁRIA PARA MELHOR DINAMIZAÇÃO DO MATERIAL APRESENTADO.                                   | UNIDADE | 3.000 |
| <b>MEU PRIMEIRO ALMANAQUE ILUSTRADO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.</b><br>AUTOR: WILSON SOUSA – ISBN 9788568157138 – DIDÁTICOS EDITORA: FORMATO ABERTO: 370X240 MM, FECHADO 185X240 MM CAPA COLADA COLA: PURCAPA : (379X240) IMPRESSO 4X4 CORES (ACMPXACMP)//PAPEL TRIPLEX 350 GR/M². VERNIZ UV COM RESERVA NA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSVA NA FRENTE. MIOLO: 128 PAG IMPRESSO 4X4 CORES (ACMPXACM). PAPEL OFFSET IMUNE 75 GR/M². E TREINAMENTO PEDAGÓGICO POR FAIXA ETÁRIA PARA MELHOR DINAMIZAÇÃO DO MATERIAL APRESENTADO. | UNIDADE | 3.000 |
| <b>Valor Unitário do Almanaque: R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos).</b>  |         |       |
| <b>Valor total (6.000 mil almanaques): R\$ 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).</b>  |         |       |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

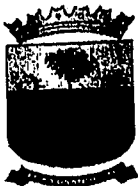
O Valor global do presente contrato é de R\$ 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

- O pagamento da fatura será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa encontra-se em regular situação trabalhista e fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- A entrega dos almanaques deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato e recebimento da ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

*Edimara*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000



O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos almanaques, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização e o gerenciamento da contratação será exercida pela servidora Valdeimeire Santana Barros (Gerente Pedagógico), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento dos almanaques deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Proposta da empresa;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com a Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

- 15.00 - Fundo municipal de Educação;
- 0.100 - Fundo municipal de Educação;
- 2.015 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os almanaques entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer almanaques prestado fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- f) Proceder com o fornecimento dos almanaques e execução de todas as fases, de lançamento e treinamento, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta de preços, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- g) Substituir os almanaques que, por ventura, apresentem falhas, rasuras ou má conservação;
- h) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- i) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a julgo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

##### 2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Edson



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.  
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Feira Grande, 15 de julho de 2011.

*Flávio Rangel Apóstolo Lira*

Município de Feira Grande  
Flávio Rangel Apóstolo Lira  
Prefeito

CONTRATANTE

*Lidianaria Rodrigues Moreira*  
DIDÁTICO EDITORA LTDA ME

Lidianaria Rodrigues Moreira – Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Virgínia Rápala Santos  
CPF: 107.814.594-60

NOME: Luzia Cristiane Lira de Medeiros  
CPF: 087.028.784-29